

PARECER Nº 0462/2020 – O.S. Nº 0510/2020.

Referente **Emenda Supressiva nº 01** ao **Substitutivo Integral nº 01 do Projeto de Lei (PL) n.º 544/2020** – que “Dispõe sobre a Instalação de Lavatórios Públicos para Higienização das Mãos em áreas de grande circulação no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Autor (a): Deputado EDUARDO BOTELHO.

RELATOR (A): DEPUTADO (A) Dr. Eugênio

I – RELATÓRIO:

Foi apresentado pelo Deputado Eduardo Botelho o Projeto de Lei (PL) nº 544/2020, que “Dispõe sobre a instalação de lavatórios públicos para higienização das mãos em áreas de grande circulação no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A iniciativa em epígrafe, após ter sido recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos, por meio do Protocolo nº 3977/2020, Processo nº 847/2020, lido na 43ª Sessão Ordinária (17/06/2020), com requerimento de **DISPENSA DE PAUTA**, de autoria de Lideranças Partidárias e aprovada em 22/06/2020 pela Comissão de Constituição de Justiça e Redação, de acordo com artigo 134 do Regimento Interno, conforme Despacho nº 120/2020/SPMD/NCCJR/ALMT, folhas 06 a 08/verso.

“Art. 134 – Para que seja dispensada a Pauta, ou reduzido o tempo a ela destinado, é mister que o requeira um terço da Assembleia e o conceda o Plenário pelo voto da maioria absoluta”.

Em 02/07/2020, foi acatado o parecer ao Projeto de Lei (PL) nº 544/2020, que apresentou manifestação favorável, na forma do parecer de folhas 09 a 14/verso na 12ª Reunião

Extraordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social. Apto para apreciação, foi aprovado 1ª votação na 55ª Sessão Ordinária (26/08/2020).

Em 27/08/2020, o Soberano Plenário aprovou a **DISPENSA DE PAUTA** e envio dos autos à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme folha 19/verso.

Na sessão do dia 29/09/2020, foi apresentado **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01** e os autos foram restituídos para o Núcleo Social – Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social e recebida em 30/09/2020, para análise e emissão de novo parecer quanto ao mérito de iniciativa.

Em 05/10/2020 foi acatado o parecer ao **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01** ao Projeto de Lei (PL) nº 544/2020, que apresentou manifestação favorável, na forma do parecer de folhas 23 a 28 na 4ª Reunião Ordinária da Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

No dia 05/10/2020 retornou à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para apreciação ao **SUBSTITUTIVO INTEGRAL Nº 01**. Recebeu Emenda Supressiva nº 01, em 27 de outubro de 2020.

Em 27/10/2020 foi acatado o parecer ao Substitutivo Integral nº 01, com a respectiva Emenda Supressiva nº 01, que apresentou manifestação favorável, na forma de parecer de folhas 30 a 37 na 7ª reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

No dia 28/10/2020 os autos foram restituídos à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social para análise e emissão de novo parecer quanto ao mérito de iniciativa, considerando a Emenda Supressiva nº 01, que suprime os artigos 3º e 6º deste Projeto de Lei.

Em apertada síntese, é o relatório.

II – ANÁLISE:

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso III, alíneas “a” a “e” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes a Saúde, Previdência e Assistência Social.

Em 27/10/2020, foi apresentado a **EMENDA SUPRESSIVA Nº 01**, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que Suprime os Artigos 3º e 6º do Substitutivo Integral nº 01, sob a justificativa de evitar alegações de inconstitucionalidade, os quais tratam respectivamente de assuntos administrativos e orçamentários, cujas competências já são inerentes ao Poder Executivo:

Art. 3º. *O Poder Executivo poderá realizar convênios ou parcerias público-privadas com objetivo de viabilizar e agilizar a execução desta Lei, em estrita observância aos princípios constitucionais da Administração Pública.*

Art. 6º. *O Poder Executivo fica autorizado a realizar remanejamentos e dotações orçamentárias necessárias à implantação dos lavatórios e aquisição dos produtos de higiene, e ainda, a critério do Poder Executivo, utilizar os recursos para execução desta Lei das dotações orçamentárias destinadas ao combate do Coronavírus/COVID-19, no âmbito de Mato Grosso.*

Nas folhas 20 e 21, o Nobre Deputado apresenta as seguintes justificativas:

O projeto visa transformar o simples ato de lavar as mãos em um aspecto cultural permanente a ser incorporado pela população neste momento de pandemia e isolamento social, bem como após as atuais medidas sanitárias adotadas pelos órgãos de saúde.

Mesmo com a política de distanciamento social, muitas pessoas ainda precisam transitar por lugares públicos, podendo ser potenciais pontos de contágio. É obrigação do poder público antecipar medidas que possam minimizar o perigo de transmissão comunitária do Covid-

19, e a higienização é a principal medida de prevenção contra o contágio do coronavírus.

A nossa iniciativa defende a implantação no âmbito de Mato Grosso de uma política permanente de acesso à higienização das mãos em espaços públicos de considerável movimentação.

Antes da pandemia do novo Coronavírus-COVID-19, o asseio das mãos com água e sabão ou álcool em gel ao desembarcar de um ônibus coletivo ou manusear as frutas no mercado, por exemplo, não era tão levado em conta ou praticado, mesmo sendo necessário para salvar vidas.

Lavar as mãos ajuda a reduzir as infecções e resistência microbiana. Vírus e bactérias estão por toda a parte, principalmente nas mãos. Quando não lavadas corretamente (com água e sabão, por exemplo), as mãos podem ser as principais vias de transmissões de doenças. Resfriados, herpes e conjuntivite são apenas alguns exemplos.

A lavagem das mãos também auxilia no combate contra as epidemias. Dados da UNICEF mostram que lavar as mãos com água e sabão pode reduzir as mortes de até 41% dos recém-nascidos.

Com este projeto, a população passará a incorporar para sempre as orientações e protocolos de higienização das mãos editados pelas autoridades e instituições da saúde, sendo que isso precisa ser enfatizado por meio de campanhas nos espaços públicos de considerável movimentação.

Ainda sobre o tema, o UNASUS publicou documento orientativo sobre as medidas a serem adotadas com objetivo ampliar o acesso a higienização e conscientizar o cidadão do constante ato de lavar as mãos.

Os vírus respiratórios se espalham pelo contato, por isso a importância da prática da higiene freqüente, a desinfecção de objetos e superfícies tocados com freqüência, como celulares, brinquedos, maçanetas, corrimão, são indispensáveis para a proteção contra o

vírus. Até mesmo a forma de cumprimentar o outro deve mudar, evitando abraços, apertos de mãos e beijos no rosto. Essas são as maneiras mais importantes pelas quais as pessoas podem proteger a si e sua família de doenças respiratórias, incluindo o coronavírus.

Para evitar a proliferação do vírus, o Ministério da Saúde recomenda medidas básicas de higiene, como lavar bem as mãos (dedos, unhas, punho, palma e dorso) com água e sabão, e, de preferência, utilizar toalhas de papel para secá-las.

Além do sabão, outro produto indicado para higienizar as mãos é o álcool gel, que também serve para limpar objetos como telefones, teclados, cadeiras, maçanetas, etc. Para a limpeza doméstica recomenda-se a utilização dos produtos usuais, dando preferência para o uso da água sanitária (em uma solução de uma parte de água sanitária para 9 partes de água) para desinfetar superfícies.¹

Mesmo com a política de distanciamento social, muitas pessoas ainda precisam transitar por lugares públicos, podendo ser potenciais pontos de contágio.

“É obrigação do Poder Público antecipar medidas que possam minimizar o perigo de transmissão comunitária do Covid-19”, vale lembrar as instruções das autoridades médicas e sanitárias.

A higienização é a principal medida de prevenção contra o contágio do coronavírus. Assim, é necessária a instalação dos lavatórios em locais públicos, como terminais de ônibus, centros comerciais, feiras livres, praças e parques.

Recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), os Pontos de Higienização têm como objetivo principal garantir às regiões onde há grande circulação de pessoas, o acesso a um método eficaz e barato de prevenção da Covid-19.

Sabemos da importância de nos prevenirmos e cuidarmos, por isso faz-se necessário com urgência à instalação desses lavatórios em todos os municípios do Estado de Mato

Grosso, pois com essa medida importante ajudará a salvar muitas vidas.

Diante de todo o exposto, entendemos que a Emenda Supressiva nº 01 não prejudica o mérito proposto pelo Substitutivo Integral nº 01 do Projeto de Lei nº 544/2020, de autoria do Deputado Eduardo Botelho, reveste-se de inegável interesse público, merecendo sua **APROVAÇÃO**, acatando-se a **Emenda Supressiva nº 01**, pelo Soberano Plenário.

É o Parecer.

III – VOTO DO RELATOR:

PROPOSIÇÃO Nº	PARECER Nº	O.S. Nº
PL 544/2020	0462/2020	0510/2020

Referente à **Emenda Supressiva nº 01** ao **Substitutivo Integral nº 01 do Projeto de Lei (PL) nº 544/2020**, que “Dispõe sobre a instalação de lavatórios públicos para higienização das mãos em áreas de grande circulação no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei (PL) nº 544/2020, de Autoria do Deputado Eduardo Botelho, nos termos do Substitutivo Integral nº 01, **acatando** a Emenda Supressiva nº 01 proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO RELATOR: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.
 PREJUDICIDADE/REJEIÇÃO.

Sala de Reunião das Comissões (202), em ___ de novembro de 2020.

ASSINATURA DO RELATOR: _____

¹ <https://www.unasus.gov.br/noticia/saude-anuncia-orientacoes-para-evitar-a-disseminacao-do-coronavirus>

IV - FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO REMOTA

REUNIÃO:	<u>21 Reunião Extraordinária</u>
DATA/HORÁRIO:	<u>12/13/2020</u>
PROPOSIÇÃO:	Substitutivo Integral nº 01 ao Projeto de Lei 544/2020 c/ Emenda Supressiva nº 01
AUTOR:	Deputado Eduardo Botelho

SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO REMOTA (VIDEOCONFERÊNCIA)

MEMBROS TITULARES	ASSINATURAS	VOTAÇÃO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DR. EUGÊNIO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. JOÃO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
DR. GIMENEZ		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
LÚDIO CABRAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
PAULO ARAÚJO		<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
MEMBROS SUPLENTE	ASSINATURAS	VOTO	RELATOR	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
DELEGADO CLAUDINEI		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
FAISSAL		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SEBASTIÃO REZENDE		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SILVIO FÁVERO		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
XUXU DAL MOLIN		<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RESULTADO FINAL

COM O RELATOR (APROVADO). CONTRÁRIO AO RELATOR (REJEITADO). APENSAR/ARQUIVO.

OBSERVAÇÃO: Aprovado com 04 votos

Certifico que o(s) Deputado(s) acima descrito(s), votou através do Sistema Eletrônico de Deliberação Remota (videoconferência).

Foi designado o Deputado Dr. Eugênio
Para relatar a presente matéria.


DEPUTADO DR. EUGÊNIO
Presidente da Comissão


FRANCISCO XAVIER DA CUNHA FILHO
Consultor de Comissão Permanente